



**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - HOSPITAL DOM MALAN E EMPRESA ARELI COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ-HOSPITAL DOM MALAN**, com endereço à Rua Joaquim Nabuco, s/nº, Centro, Petrolina /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0023-23, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA ARELI COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com endereço na Rua Poeta Manuel Bandeira, 336, sala 01, Imbiribeira, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.107.889/0001-06, neste ato representada por **ARELI COELHO PEDROSA**, brasileira, casada, advogada, OAB/PE 25.051, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.616.235-97, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços advocatícios, no que concerne à assessoria jurídica nas demandas trabalhistas na esfera judicial e extrajudicial, de eventual erro médico e processos administrativos perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, por mais 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente a 15 (quinze) salários-mínimos vigentes, equivalente ao valor mensal de R\$ 22.770,00 (vinte e dois mil, setecentos e setenta reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento será contado da data da sua assinatura, por mais 12 meses.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*  
Assessoria Jurídica  
OAB/PE 14658  
Hospital Dom Malan/ISMEP

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ  
HOSPITAL DOM MALAN - CNPJ: 10.739.225/0023-23  
R. Joaquim Nabuco, S/N - Centro, Petrolina - PE, 56304-040

*Handwritten signature*  
Assessoria Jurídica  
OAB/PE 35755  
Hospital Dom Malan/ISMEP



E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Petrolina, 01 de março de 2025.

Maria de Fátima Souza Alencar  
Superintendente Geral

CONTRATANTE  
ISMEP

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/ HOSPITAL DOM MALAN  
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR



CONTRATADA

EMPRESA ARELI COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
ARELI COELHO PEDROSA

GESTORA DO CONTRATO

Danielle Moreno Galcirio Marques  
Diretora Geral  
Hospital Dom Malan / ISMEP

FISCAL DO CONTRATO

Lorena de Lima Araújo  
Coordenação de Contratos  
MGC-ISMEP

Testemunhas

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_